



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**LEI N.º 330/99**

**Cria Escola Municipal, dá  
denominação e outras providências.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Cria uma Escola Municipal, sob a denominação: "Escola Municipal João Batista Pacheco", vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com sede à Rua Antonio José Neto, n.º 223, Bairro Vila Moreira, Município de Bodoquena/MS.

Artigo 2.º - A denominação da Escola Municipal está autorizada, nos termos do Artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 309, de 12 de abril de 1.999.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bodoquena/MS., 16 de dezembro de 1.999.

  
Jun Iki Hada

Prefeito Municipal